



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



306  
M

Ào  
SR. Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CPF nº 645.536.803-78

Senhora, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº68/2025 no período de 11/02/2026 até 10/02/2027, da inexigibilidade N°06/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA N° 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



307  
JF

À  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

O SR. Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CPF nº 645.536.803-78, vem manifestar interesse de aditivo do Contrato nº68/2025 no período de 11/02/2026 até 10/02/2027, da inexigibilidade N°06/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no contrato.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio  
CPF nº 645.536.803-78  
Locador



JUSTIFICATIVA

JOS  
M

**Assunto:** Renovação contratual

**Contrato nº:** 68/2025

**Contratada:** Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio

Exmo. Ao Sr Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

O Contrato nº 68/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.

Ocorre que o Contrato 68/2025, tem seu prazo de validade até o dia 10 de fevereiro de 2026, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente no objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:



309  
M

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



Relatório Fiscal Contrato nº 68/2025

Itinga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2026.

330  
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO. Vigência: 10/02/2025 Á 10/02/2026	
Contratado(a): Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio CPF/MF: 645.536.803-78	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: Ailza Maria Aranha da Silva Cargo: Secretária Adjunta Municipal de Educação Lotação: Secretaria Municipal de Educação	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de Vigência: 10/02/2025 Á 03/02/2026	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ SOLUÇÃO: _____	ATOS
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____	ATOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



334  
M

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

---

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
OCORRENCIA: \_\_\_\_\_ ATOS

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

---

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
OCORRENCIA: \_\_\_\_\_ ATOS

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

---

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
OCORRENCIA: \_\_\_\_\_ ATOS

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

---

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
OCORRENCIA: \_\_\_\_\_ ATOS

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

---

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
OCORRENCIA: \_\_\_\_\_ ATOS

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

*[Handwritten signature]*



552  
4

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

V



( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

#### NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### OUTRAS OCORRÊNCIAS

#### CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



304  
M

Itinga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Ciente do contratado(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura





**Ofício – CPL**

Itinga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2026.

**Ao  
Departamento de Contabilidade  
Nesta**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

**DO OBJETO:** Aditivos de Renovação do Contrato nº 68/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratada: Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio  
VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.614.537/0001-04

Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:

<b>Órgão:</b> PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
<b>Unidade:</b> 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Ação:</b> 12.361.0004.2-100 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Fonte:</b> 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
<b>Unidade:</b> 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Ação:</b> 12.122.0004.2-038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Fonte:</b> 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Prefeitura de Itinga do Maranhão em 3 de fevereiro de 2026.**



## MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 68/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

117  
M



### PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 06/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.006/2025



### OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Fevereiro de 2026  
FINAL: 10 de Fevereiro de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49  
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.  
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho, CPF nº 865.609.803-91



### DADOS DO CONTRATADO

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CNPJ nº 645.536.803-78  
Rua Bacaba, 15, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão, Maranhão  
a@a.com.br, (99) 99999-9999,  
Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CPF nº 645.536.803-78

### PREÂMBULO

Aos XX de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2025 por mais (12 meses), a partir de 11/02/2026 até 10/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

9.



118  
M

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ R\$ 132.000,00 ((cento e trinta e dois mil reais)), conforme descrito no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, XX de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



*Claudemir Vieira da Silva*

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio  
CPF nº 645.536.803-78

119  
J

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



120  
M

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Renovação Contratual

**Contrato** nº 68/2025

**Contratada:** Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Ailza Maria Aranha da Silva - Secretária Adjunta Municipal de Educação, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 68/2025, da empresa Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CPF nº 645.536.803-78, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



**Ofício – CPL**

Itinga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2026

**À Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
Assessora Jurídica do Município do Itinga**

**Nesta**  
Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

**1- DO OBJETO:** Aditivos de Renovação do Contrato nº 68/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
DO MARANHÃO  
Lugar de gente feliz!

122  
M

**PARECER JURÍDICO Nº 08/2026**

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 12, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.006/2025  
INEXIBILIDADE Nº 06/2025**

**CONTRATOS Nº: 68/2025**

**INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMENTA: TERMO ADITIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE.**

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com o pedido justificando a necessidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2025**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 12, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO**, pelo prazo de **12 meses**, na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditar o Contrato Administrativo acima citado, oriundo da **INEXIBILIDADE Nº 06/2025**, vinculado ao Processo Administrativo nº **08.006/2025** firmado com **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO**, inscrito no **CPF Nº 645.536.803-78**.



123  
M

Os autos contêm até aqui, 121 (cento e vinte e um) laudas.

Para instruir o feito administrativo, constam nos autos:

- a) Processo Originário (fls 01 a 105);
- b) Ofício á **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO**;
- c) Aceite de Prorrogação de Prazo Contratual da contratada **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO**;
- d) Justificativa para Prorrogação contratual dos **CONTRATO N° 68/2025**;
- e) Relatório Fiscal do Contrato nº 68/2025;
- f) Ofício de disponibilidade orçamentária;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) 1º Minuta de Termo Aditivo;
- i) Termo de autorização de aditamento;
- j) Despacho para esta Assessoria Jurídica.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo a opinar.

## II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

### II.I DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



124  
H

legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica da questão deve ser conduzida sob a ótica dos princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, destacando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentando o pedido de Aditivo para o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2025**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 12, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO**, do contratado, **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINIO**, inscrito no **CPF Nº 645.536.803-78**.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Itinga do Maranhão - MA.





A Prorrogação por prazo de vigência, compreende o período de **11/02/2026 até 10/02/2027**.

325  
H

#### IV. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2025

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

O setor demandante apresentou justificativa demonstrando a necessidade de manutenção do contrato, a vantajosidade da prorrogação frente a eventual nova licitação.

Consta nos autos a previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





face às despesas do período prorrogado.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação, atendendo, portanto, aos requisitos legais para a formalização do presente aditivo.

Assim, sua prorrogação, esta amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, conforme o termo de autorização de aditamento da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

## V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21 ) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a **divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

## VI. CONCLUSÃO

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04

J26  
M





apresentada e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta assessora jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória, cujo objeto é o "1º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 11/02/2026 a 10/02/2027 AO CONTRATO 68/2025**".

127  
M

O presente parecer é composto por 06 (seis) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2025.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





528  
Jug

**Ofício – CPL**

Itinga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2025.

**À Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
Controladora Interno do Município do Itinga**

**Nesta**  
Senhora Controladora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

**1- DO OBJETO:** Aditivos de Renovação do Contrato nº 68/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



129

**PARECER DE CONFORMIDADE – CGM**

- Processo Administrativo nº: 08.006/2025
- Processo de Contratação nº: 06/2025
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Contrato: 68/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de uma unidade escolar de ensino municipal, localizada na rua Albertina Braga nº 13, Parque Primavera, Itinga do Maranhão/MA.

Assunto: Análise de conformidade do 1º Termo Aditivo de Prazo

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise de conformidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Processo de Contratação nº 06/2025, formalizado por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento de uma unidade escolar de ensino municipal, localizada na rua Albertina Braga nº 13, Parque Primavera, Itinga do Maranhão/MA.

O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Constam nos autos:

- Solicitação formal da Secretaria demandante;
- Justificativa técnica fundamentando a necessidade de continuidade da locação;
- Demonstração da permanência do interesse público;
- Manifestação quanto à vantajosidade da prorrogação;
- Dotação orçamentária atualizada;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer jurídico;

É o relatório.

  
**Ana Feio Jory**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAE

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

1. Do regime jurídico da inexigibilidade na locação de imóveis

A contratação de locação de imóvel por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente em razão:

- da singularidade do imóvel;
- da localização específica necessária ao atendimento do interesse público;
- da adequação estrutural às necessidades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



130  
H

A prorrogação do contrato deve manter os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade originária.

## 2. Da possibilidade de prorrogação contratual

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve observar a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se prorrogação quando:

- houver previsão contratual;
- demonstrada a vantajosidade;
- mantido o interesse público;
- preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

No caso de locação de imóvel, a prorrogação é prática juridicamente consolidada, desde que não haja descaracterização do objeto ou desvirtuamento da inexigibilidade.

## 3. Da análise de conformidade formal

Após exame dos autos, verifica-se:

- Existência de cláusula contratual prevendo prorrogação;
- Justificativa administrativa expressa e motivada;
- Demonstração de que o imóvel permanece adequado à finalidade pública;
- Indicação de dotação orçamentária compatível;
- Parecer jurídico favorável;

  
**Ana Feio Jorga**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAL

## 4. Da publicidade

O Termo Aditivo deverá ser publicado na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 como condição de eficácia.

## III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica sob o enfoque da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade formal, esta Controladoria Geral Municipal:

**OPINA PELA CONFORMIDADE** do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 08.006/2025 – Processo de Contratação nº 06/2025, por estarem presentes os requisitos legais para sua formalização, desde que mantidos os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade originária e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**Deverá o locatário demonstrar regularidade fiscal antes da assinatura do contrato e manter a mesma no decorrer de todo o período do contrato.**

Recomenda-se:

1. Publicação do extrato do Termo Aditivo;
2. Controle da vigência acumulada do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Verificação da regularidade fiscal do locatário antes da assinatura do contrato e no decorrer da vigência do mesmo.
4. A fiscalização do contrato, com designação formal do fiscal responsável.

Encaminhe-se à autoridade competente para prosseguimento.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2026.

ANA FEIO JORGE  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB

*Ana Feio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



132  
M

## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 68/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 06/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.006/2025



### OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Fevereiro de 2026

FINAL: 10 de Fevereiro de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Dhaiany Patrícia Bandeira de Carvalho, CPF nº 865.609.803-91



### DADOS DO CONTRATADO

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CNPJ nº 645.536.803-78

Rua Bacaba, 15, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão, Maranhão

a@a.com.br, (99) 99999-9999,

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CPF nº 645.536.803-78

### PREÂMBULO

Aos 04 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2025 por mais (12 meses), a partir de 11/02/2026 até 10/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

g.



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme descrito no quadro abaixo: 133  
M

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA, PARA OS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL.	-	MÊS	12	R\$ 13.936,55	R\$ 167.238,60
Valor Total						R\$ 167.238,60

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2026



134  
M

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

**PELA CONTRATADA**

Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio  
CPF nº 645.536.803-78

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



Senhor Elifaz Bomfim Soares; medindo 25,00m (vinte e cinco metros); linha de fundo limitando-se com área do terreno da Esc. Belarmina Dias Vieira, medindo 6,00m (seis metros); lateral esquerda limitando-se com área do terreno do Sr. Gilberto Silva de Carvalho medindo 25,00m (vinte e cinco metros); Fazendo assim uma área total de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados). O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 62,00m (sessenta e dois metros); na quadra formada pelas Ruas: Av. São Sebastião, Trav. G., Rua Antônio Batista e Rua Dr. Petronio Gonçalves; Bairro Vila Emanuela; Itinga do Maranhão/MA. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, CPF sob n.º 269.760.133-34.

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 03** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.11 LT.03;**

**c) Matrícula n.º. 960, do Livro n. 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, datada em 17/09/2014, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão/MA - IMÓVEL: UM TERRENO, nesta cidade Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizado na Rua Antônio Batista, s/n.º., QD. 032 LT. 123, Bairro Vila Emanuela.**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Frente para a Rua Antônio Batista, limitando-se com a mesma medindo 18,00m (dezoito metros); lateral direita limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor José Ribamar da

Silva medindo 25,00m (vinte e cinco metros); linha de fundo limitando-se com área da Escola Belarmina Dias Vieira, medindo 18,00m (dezoito metros); lateral esquerda limitando-se com área do terreno pertencente à Senhora Maria de Nazaré Teixeira Dantas, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); esquina esquerda medindo 18,00m (dezoito metros).

**Fazendo assim uma área total de 450,00m<sup>2</sup>** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 86,00m (oitenta e seis metros); terreno na quadra formada pelas Ruas - Rua Antônio Batista, Rua Dr. Petronio Gonçalves, Av. São Sebastião e Trav. G; Bairro - Vila Emanuela em Itinga do Maranhão - MA; Código do CIM. D. 01 S.03 DQ. 032 LT. 123 e inscrição mun. do imóvel sob o n.º. 15701. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **WILAME ALVES BARROSO**, inscrito no CPF/ME sob o n.º **002.413.243-86.**

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 02** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.11 LT.016.**

2) Imóveis (lotes) cujos ocupantes não foram localizados/identificados ou que recusaram receber a notificação:

- **Lote 02** - Rua Antônio Batista, n.º 16; (Proprietário não localizado)
- **Lote 03** - Rua Antônio Batista, n.º 134; (Proprietário não localizado)
- **Lote 04** - Rua Antônio Batista, n.º 2020; (Proprietário não localizado.)
- **Lote 05** - Rua Antônio Batista, n.º 19; (Proprietário não localizado.)
- **Lote 06** - Rua Antônio Batista, n.º 20. (Proprietário não localizado)
- **Lote 08** - Rua Antônio Batista, n.º 161 (proprietário não localizado);
- **Lote 11** - Rua Antônio Batista, n.º 1113 (proprietário não localizado);
- **Lote 16** - Avenida São Sebastião, s/n.º (proprietário não localizado);
- **Lote 17** - Rua Doutor Petronio, n.º 229 (proprietário não localizado);
- **Lote 18** - Rua Doutor Petronio, n.º 2011 (proprietário não localizado);
- **Lote 21** - Rua Doutor Petronio, n.º 2014 (proprietário não localizado);

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o **Município de Itinga do Maranhão - MA**, localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, n.º. 300, Setor Antiga limite, bairro Coqueiral, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá**

**implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de março de 2026.

**José Elinaldo Ferreira Reis**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto 007/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 83d152166e749d970910c2288b31e3c1

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 68/2025**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 68/2025, assinado em 04/02/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALBERTINA BRAGA Nº 13, PARQUE PRIMAVERA, ITINGA DO MARANHÃO.. Processo Administrativo nº 08.006/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: Laelson Lucas Rangel Oliveira Virginio, CNPJ nº 645.536.803-78. Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência Inicial: 11 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Claudemir Vieira da Silva- Secretário Municipal de Educação

. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 0ad50a367808cc8c928c1cd73e2af280

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL  
DO CONTRATO Nº 108/2025**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 26/02/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS, Nº 426, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 08.008/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII, CNPJ nº 16.518.821/0010-45. Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2026. Vigência Final: 28 de Fevereiro de 2027. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação-Decreto nº 167/2025 - GAB Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 0c0afece04e2176b543b5d0df92fb85b

135  
J